



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 020/2017 PROCESSO Nº 234/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MIRACATU.

Entrega dos Envelopes:

“Habilitação e Propostas”

Sala de Licitações – Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – 7º andar - Centro –
Miracatu – SP - Até as 09h00min do dia 21/09/2017

Abertura dos Envelopes:

Sala de Licitações – Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – 7º andar - Centro –
Miracatu – SP - Às 09h15min do dia 21/09/2017

Índice:

1 - DO OBJETO.....	2
2 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.....	3
3 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO	4
4 – DA REGULARIDADE FISCAL.....	5
5 – DA QUALIF. ECONOMICO – FINANCEIRO, OUTRAS COMPROVAÇÕES E DA QUALIF. TÉCNICA.....	6
6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO, DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	7
7 – DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	10
8 - DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	11
9 – DO CAUÇÃO, DAS OBRIGAÇÕES DOS SERVIÇOS E PENALIDADES.....	12
10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA.....	13
11 – DA RESCISÃO, DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO, DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	14
12 – DO ADITAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO E DO FORO.....	15

Faz parte deste Edital:

ANEXO I – OBJETO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IX – PROJETO BÁSICO E ROTAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MIRACATU.

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 21/09/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR TONELADA

HORÁRIO: 9:00hs

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES –AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 – 7º ANDAR - CENTRO – MIRACATU-SP.

O Excelentíssimo Srº **EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**, Prefeito do Município de Miracatu usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo **MENOR PREÇO POR TONELADA** - Pregão Presencial nº 020/2017 - Processo nº 234/2017, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MIRACATU** detalhado no **Anexo I** deste Edital, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na **SALA DE LICITAÇÕES - Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360, 7º andar – Centro**, iniciando-se no dia **21/09/2017**, às 09:00 h e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe pela **Portaria nº 226/2017**.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MIRACATU** Conforme **Anexo I** deste Edital, observadas as especificações ali estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: _____

Rubrica: _____

Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Fonte de Recurso: Próprio. Ficha: 519 DR:01.110.0000

VALOR MÁXIMO QUE A ADMINISTRAÇÃO SE PROPÕE A PAGAR POR TONELADA É DE R\$ 335,41 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS). NOTA DE RESERVA Nº 977 Suplementadas se necessário.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do certame, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e nº 2.

1.2- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218



estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta
Pregão Presencial nº 020/2017
Processo nº 234/2017
Nome do Proponente.....
CNPJ N°

Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão Presencial nº 020/2017
Processo nº 234/2017
Nome do Proponente.....
CNPJ N°

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - O envelope de nº 01 – “PROPOSTA” deverá conter, os documentos abaixo relacionados:

2 – Carta Proposta em papel timbrado com carimbo da empresa, contendo o **PREÇO POR TONELADA, PREÇO MENSAL ESTIMADO E PREÇO TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES**, devidamente datada e assinada pelo representante legal, isenta de emendas, rasuras, ressalvadas e/ou entrelinhas.

3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do envelope.

4 - No preço ofertado deverão estar inclusos todas as despesas para cumprimento integral dos serviços ora licitado, bem como: despesas trabalhistas, encargos sociais, fiscais, uniformes e EPI's dos trabalhadores, seguro total do veículo, combustível, etc.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE " HABILITAÇÃO "

1 - O Envelope de nº 02 - "**Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a: **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: _____

Rubrica: _____

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda do Município da sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218



1.2.2) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

1.2.2.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, após declarada vencedora do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Miracatu, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h) A não - regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pela distribuidora sede da pessoa jurídica ou Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício, incluindo o termo de abertura e encerramento; devidamente registrado no órgão competente.

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **Conforme anexo III.**

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de **CAPACIDADE TÉCNICA** emitido (s) por órgãos do setor público e/ou privado, comprovando ter executado a contento prestação de serviços compatível em no mínimo 50% com as características, quantidades e prazos do objeto descrito no Anexo I, conforme previsão na súmula nº 24 – TCESP.

b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente – CREA – referente à empresa Licitante.

c) Atestado de **VISITA TÉCNICA** aos locais de execução dos serviços, emitido pelo Departamento de Serviços Municipais, comprovando que a empresa visitou os locais de execução dos serviços entre os **dias 23 à 01 de Setembro de 2017 (inicialmente), porém devido a readequação do edital, a visita poderá ser agendada até a data limite de 19 de setembro de 2017** no horário das 09:00hs às 11:30hs e 13:30hs às 17:30hs. A visita técnica deverá ser agendada



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: _____

Rubrica: _____

pelo telefone (0xx13) 3847-7000 ramal 219 ou pessoalmente junto ao Departamento de Serviços Municipais localizado na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro Miracatu/SP. A Visita Técnica deverá ser realizada de forma minuciosa nos percursos e também no destino final dos resíduos, tomando conhecimento das distâncias dos locais de coleta até o depósito dos resíduos, bem como, verificar os percursos pavimentados e não pavimentados. Cada licitante receberá após a visita, uma **declaração de vistoria**, para fins de habilitação no certame.

d) Declaração assinada pelo representante da empresa licitante de que o veículo a ser utilizado para a execução do objeto desta licitação estará em perfeito estado de conservação, contendo todos os requisitos de segurança exigidos pela legislação vigente e que se encontrará em condições para trafegar, sem colocar em risco os usuários.

e) Declaração assinada pelo representante da empresa licitante de que se contratada, fará seguro do veículo a ser utilizado, com cobertura de total;

f) Declaração assinada pelo representante da empresa licitante de que se contratada, manterá o veículo em perfeito estado de funcionamento e seguirá rigorosamente as normas vigente do Código de Trânsito Brasileiro;

g) Declaração assinada pelo representante da empresa licitante de que correrá por sua conta e risco as despesas decorrentes de manutenção do veículo utilizado;

h) Declaração assinada pelo representante da empresa licitante de que cumprirá o objeto deste certame observando atentamente os locais e horários exigidos pela Prefeitura Municipal de Miracatu;

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração **de 15 (quinze) minutos**, ou até finalizar todos os credenciamentos dos proponentes presentes.

1.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

1.3- O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR TONELADA**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218



1.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

1.5.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

1.5.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

1.5.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

1.6- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

1.7- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

1.7.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

1.8- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

1.9- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

1.10- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

1.11- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

1.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

1.13 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

1.14 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: _____

Rubrica: _____

1.15 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

1.16 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

1.17 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item acima, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

1.18 - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

1.19 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

1.19 - O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

1.21 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço por Tonelada**, decidindo motivadamente a respeito, o vencedor, em caso de redução do preço na sessão do pregão em relação a proposta apresentada escrita, deverá apresentar nova proposta escrita de acordo com o preço final, com a nova descrição dos preços por tonelada.

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218



1.22 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

1.23 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

1.24 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

1.25 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

1.26 - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

1.27 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

1.28 - Em seguida, serão abertos os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem supra. As habilitadas serão incluídas, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem supra.

VIII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: _____

Rubrica: _____

5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura contratual.

IX – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A licitante vencedora da presente licitação deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação que lhe for feita para tal.

2 - No caso de não cumprimento do item 1 por parte do licitante vencedor, será adjudicado os serviços para o segundo colocado e assim sucessivamente.

3 - Caso a vencedora se recuse a assinar o contrato, a administração poderá adjudicar a licitação à segunda colocada, sem prejuízo de responder a empresa licitante inadimplente pelas perdas, danos e multas estipuladas neste Edital, além de outras sanções previstas no Estatuto e, assim sucessivamente.

4 - A segunda colocada, na hipótese do item supra, estará sujeita às mesmas exigências feitas a primeira e assim sucessivamente.

5 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - Os serviços serão fiscalizados pelo Diretor do Departamento de Serviços Municipais.

X - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de Contrato cuja minuta integra este Edital como anexo VIII;

2. - No ato da assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá comprovar todas as declarações firmadas a título de habilitação protocolizando na Prefeitura Municipal de Miracatu, os seguintes documentos:

2.1 - Documento do Veículo:

a) relação com descrição pormenorizada dos) veículo(s) que será(ão) utilizado(s) na execução dos serviços, com indicação da marca, modelo, cor, ano de fabricação e motorização.

b) cópia das apólices vigentes de seguro total do(s) respectivo(s) veículo(s) (relacionados na alínea “a”);

c) se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218



Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

2.2 – CAUÇÃO

a) Apresentar nos termos do artigo 56, §1º e §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comprovante de **GARANTIA CAUÇÃO**, correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na assinatura do contrato, e será devolvido ou liberada após o término do mesmo, podendo ser nas seguintes modalidades:

- a.1) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- a.2) Seguro-Garantia;
- a.3) Fiança Bancária.

XI - DAS OBRIGAÇÕES DOS SERVIÇOS E PENALIDADES

1- As ordens de serviço e toda correspondência a ele relativo deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o recebimento do ofício, o mesmo deverá ser enviado pelo correio registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

2 - Os serviços previstos na presente Licitação somente terão início a partir da expedição da Ordem de Serviço específica para sua realização.

3 – O contratado será obrigado a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso aos veículos e serviços prestados, a qualquer tempo, possibilitando a vistoria dos mesmos e fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos necessários para sua conferência.

4 - Comparecer espontaneamente em juízo, na hipótese de qualquer reclamatória intentada contra a Prefeitura por empregados da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Prefeitura no processo, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação.

5 - Arcar com o ônus decorrente de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências competentes, com total isenção da Prefeitura.

6 - Desenvolver boas relações com os funcionários da PREFEITURA acatando quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização.

7 - Comunicar à PREFEITURA imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivos da presente Licitação.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: _____

Rubrica: _____

- 8 - Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.
- 9 - A Prefeitura poderá a seu exclusivo critério, em qualquer tempo, determinar o gradativo acréscimo ou redução dos serviços, para execução com pessoal e veículos próprios, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do artigo 65º, II, “d” § 1º da Lei federal n.º 8.666/93.
- 10 - A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.
- 11 - Fica estabelecida uma multa de 5,0% (cinco por cento) do valor da proposta para a licitante vencedora que se recusar a assinar o Contrato, sem motivo legalmente justificável.
- 12 - Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher ao Tesouro Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena da inscrição das mesmas na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido o contrato, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

XII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA.

- 1- Os serviços executados serão pagos de acordo com a quantidade de resíduos sólidos domiciliares e comerciais coletados, em conformidade com a quantidade contida nos respectivos Ticket's de pesagem que são emitidos pela Balança de Propriedade da Prefeitura Municipal de Miracatu que encontra-se instalada no Pátio da Pedreira municipal.
- 2- A contratada deverá encaminhar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU os respectivos instrumentos de cobrança juntamente com os Ticket's de pesagem e comprovante de pagamento do INSS, FGTS e GFIP do período/competência da nota fiscal, que será analisado pelo departamento de Serviços Municipais (gestor do contrato).
- 3- No ato do pagamento, será retido sobre o valor total da Nota Fiscal, 3% (três por cento) a título de ISSQN.
- 4 - O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, até o 30 (trigésimo) dia da data de apresentação da nota fiscal ou fatura correspondente àquele período.
- 5 - Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218



6 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

7 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Fornecedor contratado será convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.

XIII - DA RESCISÃO

1- A falência da contratada provocará a rescisão de pleno direito do Contrato, como também a declaração judicial de insolvência e a abertura do concurso de credores.

2 - Constituirão motivos para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento reiterado de cláusulas contratuais.
- b) A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à Prefeitura.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no CADFOR.

3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: _____

Rubrica: _____

- 2 - O resultado do presente certame será divulgado na imprensa Oficial através do ato homologatório.
- 3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, também serão publicados na imprensa oficial.
- 4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Projetos na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, n° 360 – Centro – Miracatu - SP, após a publicação da Adjudicação/Homologação.
- 5 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.
 - 5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

XVI – DO ADITAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 1 - A Administração reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público no todo ou em parte, ou anulá-la no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação.

XVII – DO FORO

- 1 - Fica eleito, desde já o foro deste Município e Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos ou relativos à aplicação do presente Edital e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 11:30 h e das 13:00 às 17:30 h, no Departamento de Compras e Projetos na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, n° 360 – Centro – Miracatu – SP, CEP 11850-000, tel (13) 3847-7003.

Miracatu, 05 de Setembro de 2017.

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218



EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Prefeito Municipal De Miracatu

ANEXO I

PROCESSO Nº 234/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MIRACATU.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. Toneladas por mês	QUANT. Quilômetros por mês
1	Serviço de Coleta de Resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, utilizando: ✓ 01 caminhão compactador de resíduos com capacidade mínima de 15m ³ e ano de fabricação não inferior a 2012; ✓ 01 motorista; ✓ 02 coletores; ✓ Todas as despesas por conta da empresa (motorista, ajudante, encargos sociais, seguro do veículo, uniformes, etc)	205 toneladas	2.344 km por mês



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO II

PROCESSO Nº 234/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

.....(*nome da empresa*) CNPJ/MF nº, sediada
à, declara sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....(local e data).....

.....
(*assinatura autorizada, devidamente identificada*)

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218



ANEXO III

PROCESSO Nº 234/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ

nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,

portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no

....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....(local e data).....
(assinatura autorizada, devidamente identificada)



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO IV

PROCESSO Nº 234/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para o fornecimento do item abaixo relacionado, conforme estabelecido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017**.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MIRACATU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. Toneladas por mês	QUANT. Quilômetros por mês	Valor Mensal R\$	Valor Total meses	12
1	Serviço de Coleta de Resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, utilizando: ✓ 01 caminhão compactador de resíduos com capacidade mínima de 15m ³ e ano de fabricação não inferior a 2012; ✓ 01 motorista; ✓ 02 coletores; ✓ Todas as despesas por conta da empresa (motorista, ajudante, encargos sociais, seguro do veículo, uniformes, etc)	205 toneladas	2.344 km por mês	R\$	R\$	
VALOR TOTAL R\$						

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 dias):

Local e data

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218



Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

ANEXO V

PROCESSO Nº 234/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa

_____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº

_____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 020/2017, realizado pela Prefeitura

Municipal de Miracatu.

Miracatu,.....

Assinatura do representante legal Nome:

RG nº:



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 234/2017

PROCESSO Nº 020/2017

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____ Retiramos, através do acesso à página www.miracatu.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre este Departamento e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Departamento de Compras e Projetos** por meio do **Fone/Fax (13) 3847-7003**, ou por e-mail: compras@miracatu.sp.gov.br A não remessa do recibo exime ao **Departamento de Compras e Projetos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu-SP, 21 de Agosto de 2017.

Luiz Muniz Mezzarana

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218



Diretor do Depto. De Compras e Projetos

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PROCESSO N° 234/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade n°
..... e do C.P.F. n° representante legal
da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato
referente a Modalidade de Licitação Pregão Presencial N° 020/2017 – Processo n°.234/2017.

Miracatu/SP, _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO VIII

PROCESSO Nº 234/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

MINUTA DE CONTRATO

A **PREFEITURA DO MUNICIPAL DE MIRACATU**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 – CENTRO - MIRACATU/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.583.654/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Senhor EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, brasileiro, casado, RG 34.843.565-4 SSP/SP, CPF/MF 221.089.668 - 11, residente e domiciliado na Cidade de Miracatu-SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa (*razão social, endereço, CNPJ/MF, Insc. Estadual e demais indicações da empresa vencedora da licitação*), neste ato representada por (*nome, endereço e qualificação do representante da empresa vencedora da licitação*), doravante denominada simplesmente CONTRATADA; tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial nº 020/2017, a autorização constante do Processo nº 234/2017 e a proposta apresentada pela empresa vencedora, firmam na melhor forma admitida pelo direito, em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2001 e Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1.993 e

suas alterações, na presença de duas testemunhas ao final assinadas e nas condições estabelecidas a seguir, que mutuamente outorgam e aceitam, o presente contrato, a saber:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MIRACATU**, de acordo com especificações e demais documentos que formam o Pregão Presencial nº 005/2017, bem como a Proposta Comercial vencedora, os quais fazem parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO

I - Para todos os fins de direito legais, o presente instrumento contratual será vigente a partir da data de sua assinatura pelas partes, garantindo a CONTRATADA o pagamento dos serviços a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviço a ser expedida pela PREFEITURA.

II – Fica estabelecido que o presente contrato vigore por 12 (doze) meses.

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218



III – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

IV – A Contratante se obriga a prestar os serviços em conformidade com o estabelecido neste contrato.

V – Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Início de Serviço.

VI – A inobservância dos prazos estipulados no presente contrato, somente será admitida pela CONTRATANTE quando fundamentada em motivo de caso fortuito ou de força maior, que poderão ser comprovados sob pena da CONTRATADA incorrer em multa, consoante cláusula VII seguinte.

VII – Os possíveis atrasos justificados e comprovados pela CONTRATANTE não serão considerados devidos.

CLAUSULA III - DO VALOR CONTRATUAL

I – Os serviços objeto deste instrumento contratual serão remunerados pelo valor de R\$ _____ (.....) a TONELADA Coletada, tendo o seu valor global estimado em R\$ _____ (...) para o período de 12 (doze) meses, conforme proposta vencedora, parte integrante deste contrato.

II – Os preços ofertados pela CONTRATADA que integram o Pregão Presencial nº 020/2017, constituir-se-ão, a qualquer título, na única e completa remuneração estando neles inseridos todas as taxas, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

III – Em caso de prorrogação do prazo contratual o valor poderá ser reajustado pelos índices IGPM-IBGE do período, de acordo com a conveniência entre as partes.

CLÁUSULA IV – DOS PAGAMENTOS

I – Os serviços executados serão pagos de acordo com a quantidade mensal de **toneladas coletadas** e comprovadas mediante a apresentação dos TICKET'S de pesagem, conforme proposta Comercial vencedora e mediante apresentação do respectivo instrumento de cobrança.

II – No ato do pagamento, será retido sobre o valor total da Nota Fiscal, 3% (três por cento) a título de ISSQN.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: _____

Rubrica: _____

III – O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, até o 30 (trigésimo) dia da data de apresentação da medição e nota fiscal ou fatura correspondente àquele período.

IV – O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária com base no IGPM – IBGE acumulado no período.

CLAUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, através de seu Departamento Municipal de Serviços, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que, em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades por quaisquer danos que vier a causar a terceiros durante a execução dos serviços ora contratados.

II - A CONTRATADA além das responsabilidades previstas nesse contrato e nos anexos que a integram, obriga-se a:

a) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informações solicitadas pela CONTRATANTE e seus prepostos em relação aos serviços executados.

b) Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela CONTRATANTE, desfazendo, corrigindo, realizando, quando for o caso, às suas custas, os serviços necessários para o fiel cumprimento do objeto contratado.

c) Cientificar por escrito à CONTRATANTE ou seus prepostos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidental que se verifique nos serviços objeto contratado.

d) a CONTRATADA se responsabiliza por quaisquer danos ocasionados pelas condições do(s) veículos) utilizados para realização dos serviços ora contratados.

e) A CONTRATADA se responsabiliza pelas despesas com seguro total do(s) veículo(s) (passageiros e terceiros), licenciamento e manutenção sempre que necessário durante a execução dos serviços ora contratados.

f) A CONTRATADA se obriga ainda a manter durante todo o prazo contratual as condições regulares do(s) veículo(s) que executam os serviços contratos.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218



I - Além das responsabilidades previstas e assumidas nesse contrato e nos anexos que o integra, a CONTRATANTE obriga-se pelas despesas totais para fiel cumprimento dos serviços ora contratados.

II - Tomar todas as providências necessárias ao início dos serviços, mormente aos relativos à emissão da ordem de início de serviços.

III – O Gestor deste Contrato será o Diretor do Departamento de Serviços Municipais.

CLAUSULA VII - PENALIDADES E MULTAS

I - Toda inobservância ao contrato resultará em advertência à CONTRATADA que se obrigará a corrigir às suas custas as irregularidades no objeto contratual, ficando sujeita às penalidades desse contrato.

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

a) cometer qualquer infração às normas federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão das condições do(s) veículo(s) que executem os serviços ora contratados;

b) cometer faltas reiteradas na prestação dos serviços;

c) não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

d) prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização. III - Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

e) ocasionar, sem justa causa, interrupção superior a 05 (cinco) dias na prestação dos serviços contratados;

f) recusar-se a prestar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;

g) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, que venha a causar dano direto ou indireto à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

IV - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da CONTRATANTE será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: _____

Rubrica: _____

CLAUSULA VIII – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

I – A CONTRATADA somente poderá subcontratar parcialmente os serviços com autorização expressa da CONTRATANTE, desde que justificadamente.

II – À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela prestação dos serviços, igual responsabilidade também lhe caberá pelos serviços executados por terceiros sob sua administração, não havendo dessa forma, qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e eventuais subcontratadas.

III – As faturas emitidas por eventuais subcontratadas deverão sempre estar em nome da CONTRATADA ficando expressamente vedada a emissão diretamente contra a CONTRATANTE.

CLAUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO

I – Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusiva responsável pela prestação de todos os serviços objeto deste instrumento contratual, a CONTRATANTE, através de seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito de, sem qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços. II – Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a prestação dos serviços, feitos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos de vínculo desde que processadas por escrito.

III – A fiscalização realizada por parte da CONTRATANTE não desobrigará a CONTRATADA da responsabilidade que lhe couber pela execução dos serviços, bem como as exigidas pela CONTRATANTE.

CLAUSULA X – DA RESCISÃO DO CONTRATO

I – Este contrato não poderá ser transferido no todo ou em parte, sem consentimento expresso da CONTRATANTE, sob pena de rescisão automática.

II – Considerar-se-á rescindido o contrato, de pleno direito, independente de interposição de medida judicial nos seguintes casos:

a) se a CONTRATADA não iniciar os serviços dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Início de

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218



Serviço;

- b) no caso de interrupção na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos ou não;
- c) no caso de infrações reiteradas após a aplicação de multas previstas;
- d) no caso de falência, concordata ou manifesta impossibilidade, por parte da CONTRATADA, em cumprir regularmente as obrigações assumidas nesse contrato;

III – O descumprimento de cláusulas desse contrato por qualquer das partes será motivo para sua rescisão, ficando a parte infratora sujeita a todas as obrigações nele assumidas, mormente as das cláusula VIII, sem prejuízo de reparos por danos e ou prejuízos que der causa a parte inocente.

IV – De igual sorte a parte infratora responderá pelas custas judiciais e honorários advocatícios arbitrados, caso a parte inocente seja compelida a acioná-la judicialmente.

V – A rescisão também poderá ocorrer no caso de falta de pagamento pela CONTRATANTE, das medições apresentadas pela CONTRATADA, decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data de vencimento da(s) fatura(s) sem a satisfação do débito, ficando ainda facultado à CONTRATADA, ocorrendo essa hipótese, o direito de paralisação total ou parcialmente, a seu critério e independente de interpelação judicial, desde que notifique a CONTRATANTE com antecedência de 15 (quinze) dias.

VI – a CONTRATADA reconhece os direitos da administração no caso de rescisão administrativa prevista nos Art 77, 78 e 79 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha: 519

CLAUSULA XII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato além da vinculação ao edital do Pregão Presencial nº 020/2017, rege-se pela Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e ainda pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: _____

Rubrica: _____

CLAUSULA XIII – DO FORO

I - Fica eleita o Foro de Miracatu, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas desse contrato.

II - E por estarem de pleno direito mandaram lavrar o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor.

Miracatu, ____ de _____ de 2017.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Empresa Vencedora (Cargo do Representante)

Testemunhas:

1. _____ RG:

2. _____ RG:

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ:.....

CONTRATADA:.....

CNPJ:.....

CONTRATO N°:.....

VALOR:.....

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MIRACATU.

ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

MIRACATU, _____ DE _____ DE _____ .

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: _____

Rubrica: _____

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ:.....

CONTRATADA:.....

CNPJ:.....

CONTRATO N°:.....

VALOR:.....

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MIRACATU

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG n°	34.843.565 - 4
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATTI, 16 – JD - FRANCISCA – MIRACATU/SP
Telefone	(13) 3847- 7000
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000 - (13) 3847 7003
e-mail	Compras.miracatu@hotmail.com

LOCAL e DATA: MIRACATU

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218



RESPONSÁVEL: _____

LUIZ MUNIZ MEZZARANA DIRETOR DEPTO DE COMPRAS E PROJETOS

ANEXO IX

PROJETO BÁSICO E ROTAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

(I) DESCRIÇÃO DO OBJETO

Define –se como coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos em características domiciliares que se encontram nas vias e logradouros, devidamente acondicionados de forma a facilitar a sua coleta.

1. Deverão ser recolhidos os resíduos a seguir especificados:

- Resíduos sólidos domiciliares;
- Resíduos originários de estabelecimentos públicos institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais em características domiciliares.
- Restos de moveis, de colchoes, de utensílios, de mudanças e outros similares que fiquem contidos em recipientes de até 100 litros;

2. A coleta dos resíduos deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas a circulação, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida.

3. Os serviços de coleta deverão apresentar frequência compatíveis com a geração dos resíduos, podendo ser diária ou alternada.

4. O serviço de coleta deve obedecer às frequências e aos períodos estabelecidos pela prefeitura de Miracatu, que poderão sofrer alterações ao longo do prazo de vigência, se isto se mostrar conveniente ao atendimento da população.

5. A coleta domiciliar poderá ser executada apenas duas vezes por semana em áreas com características especiais, no caso de pequenos bairros afastados do centro urbano

6. O Contratante poderá alterar a frequência e o período de coleta de qualquer região, devendo para isso avisar a Contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

(II) LOCAIS E DIAS DE COLETA

Centro e bairros do município de Miracatu/SP, sendo serviço ininterrupto de segunda feira a sábado.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: _____

Rubrica: _____

O local de destino dos resíduos coletados será o pátio da pedreira Municipal, onde encontra-se as caçambas para transbordo do lixo, situada na rodovia Regis Bittencourt, BR 116 km 388, bairro Jaracatiá, Miracatu/SP.

(III) QUANTIDADE ESTIMADA DE KM RODADO:

Estima-se a quantidade de 2.344 (dois mil trezentos e quarenta e quatro) Quilômetros por mês, totalizando 28.128 (vinte e oito mil e cento e vinte e oito) Quilômetros para o período de 12 meses

(IV) QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO CAMINHÃO:

A Quantidade de caminhões para execução desse serviço será de 01 (um) caminhão e deverá conter as seguintes especificações mínimas:

Deverá conter caçamba coletora – compactadora, com capacidade mínima de 15m³ (metros cúbicos) de resíduos, de carregamento traseiro, devidamente vedado para evitar despejo de resíduos nas vias públicas, providas de reservatório para acondicionamento dos líquidos percolados, suportes para pás e vassouras que são equipamentos obrigatórios, basculamento mecânico, sinalização luminosa intermitente para uso noturno, sinalização sonora intermitente para uso noturno, sinalização sonora intermitente para marcha –ré.

Caso os caminhões venham a sofrer danos que paralise os serviços, a empresa deverá substituir o mesmo com as mesmas características no prazo máximo de 24 horas sem ônus para a contratante.

Os caminhões equipados com caçambas compactadoras de 15m³ (metros cúbicos) deverão ter ano de fabricação maior ou igual ao ano de 2012.

A contratada deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos e equipamentos em vias públicas, quando não estiverem em serviço.

(V) FUNCIONÁRIOS:

A contratada deverá dispor de 01 (um) motorista devidamente habilitado e 02 (dois) ajudantes coletores, bem como, dispor sempre de pessoal reserva no caso de algum servidor se ausentar, garantindo assim a continuidade dos serviços contratados. Todas as despesas e encargos para fiel cumprimento dos serviços correrão por conta da contratada, incluindo os encargos sociais, seguros, uniformes e demais exigências das leis trabalhistas.

(VI) QUANTIDADE ESTIMADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:

Estima-se a quantidade mensal de 205 (duzentas e cinco) toneladas, totalizando 2.460 (duas mil quatrocentos e sessenta) toneladas para 12 meses.

(VII) FATURAMENTO:

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218



O faturamento será mensal.

(VIII) PRAZO DE PAGAMENTO:

Os pagamentos dos serviços executados serão em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal, respeitando-se a ordem cronológica de pagamento.

Obs: A contratante pagará a contratada somente a quantidade efetivamente pesada, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada do Ticket de pesagem.

(IX) PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo a critério da administração, o mesmo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO II – Relação dos locais e freqüência da coleta domiciliar

Coleta (segunda-feira)

Locais	Endereços	Horário estimado
	Avenida da Saudade	07:00 hs
	Rua Joaquim T. Miyagui	07:02 hs
	Rua Rissaburo Miyagui	07:04 hs
	Rua Dr. Emilio Martins Ribeiro	07:06 hs
	Praça Pulquéria Maria Leite	07:08 hs
	Rua Heitor Bertacin	07:10 hs
	Rua Prefeito Isidoro de Jesus Leite	07:12 hs
	Rua Joaquim T. Miyagui	07:14 hs
	Avenida da Saudade	07:16 hs
	Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira	07:18 hs
	Avenida Washington Luiz	07:20 hs
	Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira	07:22 hs
	Praça da Bandeira (Prefeitura)	07:24 hs
CENTRO	Rua Dr. João Mendes	07:26 hs
	Rua Marginal Ribeirinha	07:28 hs
	Rua José Dias Ferreira	07:30 hs
	Rua 11 de Junho	07:32 hs
	Rua Cônego Scipião	07:34 hs
	Rua Professor Idalécio Ferreira	07:36 hs
	Rua Capitão José da Silva Leite	07:38 hs
	Rua Coronel Diogo Ribeiro	07:40 hs
	Rua Sem Saída	07:42 hs
	Praça Laragnoit	07:44 hs
	Paróquia Nossa Senhora das Dores	07:46 hs
	Rua Cônego Scipião	07:48 hs
	Praça da Bandeira (Prefeitura)	07:50 hs
	Avenida Getulio Vargas	07:52 hs
	Rua Leonor Mendes de Barros	07:54 hs

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu**Estado de São Paulo**Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

	Avenida Washington Luiz	07:56 hs
	Rua Martin Lutherking	07:58 hs
	Avenida Presidente Dutra	08:00 hs
	Avenida Washington Luiz	08:08 hs
	Delegacia de Policia	08:11 hs
	Rua XV de Novembro	08:14 hs
	Rua Mascarenhas de Moraes	08:17 hs
	Rua Projetada	08:20 hs
	Morro da Sabesp	08:23 hs
	Rua Dutra	08:26 hs
ESTAÇÃO	Avenida Washington Luiz	08:30 hs
	Avenida Getulio Vargas	08:33 hs
	Rua Juscelino Kubitchek	08:36 hs
	Avenida Washington Luiz	08:39 hs
	Rua Professor Julio Sovero	08:42 hs
	Rua Soko Kayó	08:45 hs
	Rua Manoel Garrincha	08:48 hs
	Conversão do Correio	08:51 hs
	Rua Isidoro de Jesus Leite	08:54 hs
	Avenida Washington Luiz	08:57 hs
	Avenida Washington Luiz	09:13 hs
CENTRO	Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira	09:16 hs
	Praça da Bandeira (Prefeitura)	09:19 hs
	Rua 11 de Junho	09:22 hs
	Rua Kaey Nakamura	09:25 hs
	Rua Marginal Ribeira	09:28 hs
	Rua Kaey Nakamura	09:30 hs
	Rua Rissaburo Miyagui	09:32 hs
	Rua Tenente José Público Ribeiro	09:35 hs
	Avenida da Saudade	09:38 hs
	Rua Joaquim T. Miyagui	09:42 hs
	Rua Prefeito Isidoro de Jesus Leite	09:44 hs



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: _____

Rubrica: _____

	Rua Rissaburo Miyagui	09:47 hs
	Avenida da Saudade	09:50 hs
	Supermercado da Ilha	09:53 hs
	Rua Kahey Nakamura	09:55 hs
	Praça Dona Julia Athaide de Barros	09:57 hs
	Rua Risaburo Miyagui	10:00 hs
	Rua Joaquim T. Miyagui	10:03 hs
	Rua Professor Silas Baltazar de Araújo	10:05 hs
	Avenida da Saudade	10:08 hs
	Rua Vereador Álvaro Augusto Silva	10:10 hs
	Rua Vereador Rubens Silva	10:15 hs
	Rua Vereador Roberto Kruszinsk	10:19 hs
	Rua Otaviano Silva	10:22 hs
	Rua Vereador Oracio Anciães	10:25 hs
	Rua Professor Silas Baltazar de Araujo	10:29 hs
	Rua Vereador Álvaro Augusto Silva	10:32 hs
	Avenida da Saudade	10:35 hs
	Rua 03	10:38 hs
JARDIM MIRACATU	Rua 01	10:40 hs
	Rua 02	10:43 hs
	Avenida da Saudade	10:46 hs
	Colégio Poeta	10:50 hs
	DESCARGA DA COLETA	10:58 hs
	RETORNO NA ROTA	12:45 hs
	Rua Antonio Martins de Castro	12:49 hs
	Rua Deputado Antonio Bueno	12:53 hs
	Rua João Nagliatti	12:57 hs
	Rua Governador F. Costa	13:02 hs
	Rua 04	13:06 hs
JARDIM FRANSCISCA	Rua Valdemar Lopes Ferraz	13:10 hs
	Rua Governador Lucas Nogueira Garcez	13:14 hs
	Rua João Nagliatti	13:18 hs

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu**Estado de São Paulo**Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218**JARDIM
MIRACATU**

Rua Governador Lucas Nogueira Garcez	13:22 hs
Rua Valdemar Lopes Ferraz	13:26 hs
Rua Vereador Rubens Florêncio	13:30 hs
Rua Governador Adhemar de Barros	13:34 hs
Rua Governador Lucas Nogueira Garcez	13:38 hs
Rua Vereador Carlos Hirakawa	13:42 hs
Rua Governador Lucas Nogueira Garcez	13:46 hs
Rua MacFarlane	13:50 hs
Rua Benedito Moura	13:54 hs
Rua Vereador João Florêncio	14:00 hs
Rua Deputado Antonio Bueno	14:10 hs
Rua Antonio Martins de Castro	14:15 hs
Rua Vereador Lino Marino Pettená	14:20 hs
Avenida da Saudade	14:25 hs

Coleta
(terça-feira)

Locais	Endereços	Horário estimado
CENTRO	Avenida da Saudade	07:00 hs
	Rua Joaquim T. Miyagui	07:02 hs
	Rua Rissaburo Miyagui	07:04 hs
	Rua Dr. Emilio Martins Ribeiro	07:08 hs
	Praça Pulquéria Maria Leite	07:10 hs
	Rua Heitor Bertacin	07:12 hs
	Rua Joaquim T. Miyagui	07:15 hs
	Avenida da Saudade	07:17 hs
	Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira	07:30 hs
	Avenida Washington Luiz	07:33 hs
	Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira	07:35 hs
	Praça da Bandeira (Prefeitura)	07:40 hs



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: _____

Rubrica: _____

	Rua Dr. João Mendes	07:44 hs
	Rua Marginal Ribeirinha	07:50 hs
	Rua José Dias Ferreira	07:52 hs
	Rua 11 de Junho	07:55 hs
	Rua Cônego Scipião	07:58 hs
	Rua Professor Idalécio Ferreira	08:01 hs
	Rua Capitão José da Silva Leite	08:03 hs
	Rua Coronel Diogo Ribeiro	08:05 hs
	Rua Sem Saída	08:07 hs
	Praça Laragnoit	08:09 hs
	Paróquia Nossa Senhora das Dores	08:10 hs
	Rua Cônego Scipião	08:12 hs
	Praça da Bandeira (Prefeitura)	08:14 hs
	Avenida Getulio Vargas	08:15 hs
ESTAÇÃO	Rua Leonor Mendes de Barros	08:16 hs
	Avenida Washington Luiz	08:17 hs
	Avenida Getulio Vargas	08:18 hs
	Rua Juscelino Kubitchek	08:19 hs
	Avenida Washington Luiz	08:20 hs
	Rua Professor Julio Sovero	08:22 hs
	Rua Soko Kayó	08:24 hs
	Rua Manoel Garrincha	08:26 hs
	Conversão do Correio	08:29 hs
	Rua Isidoro Leite	08:30 hs
JARDIM YOLANDA	Rua Dalva de Oliveira	10:12 hs
	Rua Orlando Silva	10:18 hs
	Rua Ciro Monteiro	10:21 hs
	Rua Adoniram Barbosa	10:24 hs
	Rua Pixinguinha	10:27 hs
	Rua Vinicius de Moraes	10:31 hs
	Rua Orlando Silva	10:33 hs

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218



Rua Adoniram Barbosa	10:36 hs
Rua Wilson Simonal	10:39 hs
Rua Waldir de Azevedo	10:42 hs
Rua Zequinha de Abreu	10:45 hs
Rua João Paulo	10:47 hs
Rua Nelson Gonçalves	10:48 hs
Rua Altemar Dutra	10:51 hs
Rua Waldir de Azevedo	10:54 hs
Rua Elis Regina	10:57 hs
Rua Francisco Alves	11:01 hs
Rua Noel Rosa	11:04 hs
Rua Jacó do Bandolin	11:07 hs
Rua Waldir de Azevedo	11:10 hs
Rua Carmem Miranda	11:13 hs
Rua Luiz Gonzaga	11:18 hs
Rua Clara Nunes	11:21 hs
Rua Ataulfo Alves	11:25 hs
Rua Vicente Celestino	11:30 hs
Rua Evaldo Braga	11:35 hs
Rua Raul Seixas	11:40 hs
Rua Antonio Marcos	11:45 hs
Rua Teixeira	11:50 hs
Rua 02	11:55 hs
Rua Ladislava Vitaski Kowales	12:00 hs
Avenida da Saudade	12:10 hs

Coleta
(quarta-feira)

Locais	Endereços	Horário estimado
CENTRO	Avenida da Saudade	07:00 hs
	Rua Joaquim T. Miyagui	07:02 hs



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: _____

Rubrica: _____

Rua Rissaburo Miyagui	07:04 hs
Rua Dr. Emilio Martins Ribeiro	07:06 hs
Praça Pulquéria Maria Leite	07:08 hs
Rua Heitor Bertacin	07:10 hs
Rua Prefeito Isidoro de Jesus Leite	07:12 hs
Rua Joaquim T.Miyagui	07:14 hs
Avenida da Saudade	07:16 hs
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira	07:18 hs
Avenida Washington Luiz	07:20 hs
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira	07:22 hs
Praça da Bandeira (Prefeitura)	07:24 hs
Rua Dr. João Mendes	07:26 hs
Rua Marginal Ribeirinha	07:28 hs
Rua José Dias Ferreira	07:30 hs
Rua 11 de Junho	07:32 hs
Rua Cônego Scipião	07:34 hs
Rua Professor Idalécio Ferreira	07:36 hs
Rua Capitão José da Silva Leite	07:38 hs
Rua Coronel Diogo Ribeiro	07:40 hs
Rua Sem Saída	07:42 hs
Praça Laragnoit	07:44 hs
Paróquia Nossa Senhora das Dores	07:46 hs
Rua Cônego Scipião	07:48 hs
Praça da Bandeira (Prefeitura)	07:50 hs
Avenida Getulio Vargas	07:52 hs
Rua Leonor Mendes de Barros	07:54 hs
Avenida Washington Luiz	07:56 hs
Rua Martin Lutherking	07:58 hs
Avenida Presidente Dutra	08:00 hs
Avenida Washington Luiz	08:08 hs
Delegacia de Policia	08:11 hs
Rua XV de Novembro	08:14 hs

ESTAÇÃO

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218



	Rua Mascarenhas de Moraes	08:17 hs
	Rua Projetada	08:20 hs
	Morro da Sabesp	08:23 hs
	Rua Dutra	08:26 hs
	Avenida Washington Luiz	08:30 hs
	Avenida Getulio Vargas	08:33 hs
	Rua Juscelino Kubitchek	08:36 hs
	Avenida Washington Luiz	08:39 hs
	Rua Professor Julio Sovero	08:42 hs
	Rua Soko Kayô	08:45 hs
	Rua Manoel Garrincha	08:48 hs
	Conversão do Correio	08:51 hs
	Rua Isidoro de Jesus Leite	08:54 hs
	Avenida Washington Luiz	08:57 hs
	Rua Lateral a BR 116	09:00 hs
VILA EXPEDICIONÁ RIA	Rua 01 Sem Saída	09:03 hs
	Rua 02	09:06 hs
	Rua 05	09:10 hs
CENTRO	Avenida Washington Luiz	09:13 hs
	Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira	09:16 hs
	Praça da Bandeira (Prefeitura)	09:19 hs
	Rua 11 de Junho	09:22 hs
	Rua Kaey Nakamura	09:25 hs
	Rua Marginal Ribeira	09:28 hs
	Rua Kaey Nakamura	09:30 hs
	Rua Rissaburo Miyagui	09:32 hs
	Rua Tenente José Públio Ribeiro	09:35 hs
	Avenida da Saudade	09:38 hs
	Rua Joaquim T. Miyagui	09:42 hs
	Rua Prefeito Isidoro de Jesus Leite	09:44 hs
	Rua Rissaburo Miyagui	09:47 hs
	Avenida da Saudade	09:50 hs



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: _____

Rubrica: _____

**JARDIM
MIRACATU**

**JARDIM
FRANCISCA**

Supermercado da Ilha	09:53 hs
Rua Kahey Nakamura	09:55 hs
Praça Dona Julia Athaide de Barros	09:57 hs
Rua Risaburo Miyagui	10:00 hs
Rua Joaquim T. Miyagui	10:03 hs
Rua Professor Silas Baltazar de Araújo	10:05 hs
Avenida da Saudade	10:08 hs
Rua Vereador Álvaro Augusto Silva	10:10 hs
Rua Vereador Rubens Silva	10:15 hs
Rua Vereador Roberto Kruszinsk	10:19 hs
Rua Otaviano Silva	10:22 hs
Rua Vereador Horacio Anciães	10:25 hs
Rua Professor Silas Baltazar de Araujo	10:29 hs
Rua Vereador Álvaro Augusto Silva	10:32 hs
Avenida da Saudade	10:35 hs
Rua 03	10:38 hs
Rua 01	10:40 hs
Rua 02	10:43 hs
Avenida da Saudade	10:46 hs
Colégio Poeta	11:00 hs
Rua Antonio Martins de Castro	11:03 hs
Rua Deputado Antonio Bueno	11:06 hs
Rua João Nagliatti	11:10 hs
Rua Governador F. Costa	11:13 hs
Rua 04	11:15 hs
Rua Valdemar Lopes Ferraz	11:18 hs
Rua Governador Lucas Nogueira Garcez	11:22 hs
Rua João Nagliatti	11:25 hs
Rua Governador Lucas Nogueira Garcez	11:28 hs
Rua Valdemar Lopes Ferraz	11:33 hs
Rua Vereador Rubens Florêncio	11:35 hs
Rua Governador Adhemar de Barros	11:38 hs

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu**Estado de São Paulo**Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

JARDIM MIRACATU	Rua Governador Lucas Nogueira Garcez	11:41 hs
	Rua Vereador Carlos Hirakawa	11:44 hs
	Rua Governador Lucas Nogueira Garcez	11:47 hs
	Rua MacFarlane	11:52 hs
	Rua Benedito Moura	11:55 hs
	Rua Vereador João Florêncio	11:59 hs
	Rua Deputado Antonio Bueno	12:02 hs
	Rua Antonio Martins de Castro	12:07 hs
	Rua Vereador Lino Marino Pettená	12:15 hs
	Avenida da Saudade	12:20 hs

Coleta
(Quinta-feira)

Locais	Endereços	Horário estimado
CENTRO	Avenida da Saudade	07:00 hs
	Rua Joaquim T. Miyagui	07:02 hs
	Rua Rissaburo Miyagui	07:04 hs
	Rua Dr. Emilio Martins Ribeiro	07:08 hs
	Praça Pulquéria Maria Leite	07:10 hs
	Rua Heitor Bertacin	07:12 hs
	Rua Joaquim T. Miyagui	07:15 hs
	Avenida da Saudade	07:17 hs
	Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira	07:30 hs
	Avenida Washington Luiz	07:33 hs
	Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira	07:35 hs
	Praça da Bandeira (Prefeitura)	07:40 hs
	Rua Dr. João Mendes	07:44 hs
	Rua Marginal Ribeirinha	07:50 hs
	Rua José Dias Ferreira	07:52 hs



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: _____

Rubrica: _____

	Rua 11 de Junho	07:55 hs
	Rua Cônego Scipião	07:58 hs
	Rua Professor Idalécio Ferreira	08:01 hs
	Rua Capitão José da Silva Leite	08:03 hs
	Rua Coronel Diogo Ribeiro	08:05 hs
	Rua Sem Saída	08:07 hs
	Praça Laragnoit	08:09 hs
	Paróquia Nossa Senhora das Dores	08:10 hs
	Rua Cônego Scipião	08:12 hs
	Praça da Bandeira (Prefeitura)	08:14 hs
	Avenida Getulio Vargas	08:15 hs
	Rua Leonor Mendes de Barros	08:16 hs
	Avenida Washington Luiz	08:17 hs
	Avenida Getulio Vargas	08:18 hs
	Rua Juscelino Kubitchek	08:19 hs
	Avenida Washington Luiz	08:20 hs
ESTAÇÃO	Rua Professor Julio Sovero	08:22 hs
	Rua Sofo Kayó	08:24 hs
	Rua Manoel Garrincha	08:26 hs
	Conversão do Correio	08:29 hs
	Rua Isidoro Leite	08:30 hs
	Avenida Washington Luiz	08:32 hs
	Rua 05	08:34 hs
	Rua 02	08:38 hs
VILA KAMAIT	Rua 01	08:42 hs
Travessia	Rua 03	08:46 hs
BR 116	Rua 05	08:49 hs
	Escola Senai	09:05 hs
	Avenida Washington Luiz	09:10 hs
	Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira	09:12 hs
	Praça da Bandeira (Prefeitura)	09:14 hs
	Rua 11 de Junho	09:16 hs

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218



CENTRO

JARDIM YOLANDA

Rua Rissaburo Miyagui	09:18 hs
Rua Dr. Emilio Martins Ribeiro	09:20 hs
Rua 11 de Junho	09:25 hs
Praça Pulquéria Maria Leite	09:28 hs
Rua Tenente José Públio Ribeiro	09:31 hs
Avenida da Saudade	09:35 hs
Rua Joaquim T. Miyagui	09:38 hs
Rua Prefeito Isidoro de Jesus Leite	09:41 hs
Rua Rissaburo Miyagui	09:44 hs
Avenida da Saudade	09:47 hs
Rua Kahey Nakamura	09:48 hs
Praça Dona Julia Athaide de Barros	09:49 hs
Rua Dr. Emilio Martins Ribeiro	10:50 hs
Rua Rissaburo Miyagui	10:51 hs
Rua Joaquim T. Miyagui	10:53 hs
Rua Professor Baltazar de Araújo	10:55 hs
Avenida da Saudade	10:58 hs
Estância Eugênio Martins Bueno Filho	10:00 hs
Rua João Kowales	10:03 hs
Rua Sergio Bittencourt	10:06 hs
Rua Adoniram Barbosa	10:09 hs
Rua Dalva de Oliveira	10:12 hs
Rua Orlando Silva	10:18 hs
Rua Ciro Monteiro	10:21 hs
Rua Adoniram Barbosa	10:24 hs
Rua Pixinguinha	10:27 hs
Rua Vinícius de Moraes	10:31 hs
Rua Orlando Silva	10:33 hs
Rua Adoniram Barbosa	10:36 hs
Rua Wilson Simonal	10:39 hs
Rua Waldir de Azevedo	10:42 hs
Rua Zequinha de Abreu	10:45 hs



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: _____

Rubrica: _____

Rua João Paulo	10:47 hs
Rua Nelson Gonçalves	10:48 hs
Rua Altamar Dutra	10:51 hs
Rua Waldir de Azevedo	10:54 hs
Rua Elis Regina	10:57 hs
Rua Francisco Alves	11:01 hs
Rua Noel Rosa	11:04 hs
Rua Jacó do Bandolin	11:07 hs
Rua Waldir de Azevedo	11:10 hs
Rua Carmem Miranda	11:13 hs
Rua Luiz Gonzaga	11:18 hs
Rua Clara Nunes	11:21 hs
Rua Ataulfo Alves	11:25 hs
Rua Vicente Celestino	11:30 hs
Rua Evaldo Braga	11:35 hs
Rua Raul Seixas	11:40 hs
Rua Antonio Marcos	11:45 hs
Rua Teixeira	11:50 hs
Rua 02	11:55 hs
Rua Ladislava Vitaski Kowales	12:00 hs
Avenida da Saudade	12:10 hs

Coleta
(Sexta-feira)

Locais	Endereços	Horário estimado
CENTRO	Avenida da Saudade	07:00 hs
	Rua Joaquim T. Miyagui	07:02 hs
	Rua Rissaburo Miyagui	07:04 hs
	Rua Dr. Emilio Martins Ribeiro	07:06 hs

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218



	Praça Pulquéria Maria Leite	07:08 hs
	Rua Heitor Bertacin	07:10 hs
	Rua Prefeito Isidoro de Jesus Leite	07:12 hs
	Rua Joaquim T. Miyagui	07:14 hs
	Avenida da Saudade	07:16 hs
	Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira	07:18 hs
	Avenida Washington Luiz	07:20 hs
	Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira	07:22 hs
	Praça da Bandeira (Prefeitura)	07:24 hs
	Rua Dr. João Mendes	07:26 hs
	Rua Marginal Ribeirinha	07:28 hs
	Rua José Dias Ferreira	07:30 hs
	Rua 11 de Junho	07:32 hs
	Rua Cônego Scipião	07:34 hs
	Rua Professor Idalécio Ferreira	07:36 hs
	Rua Capitão José da Silva Leite	07:38 hs
	Rua Coronel Diogo Ribeiro	07:40 hs
	Rua Sem Saída	07:42 hs
	Praça Laragnoit	07:44 hs
	Paróquia Nossa Senhora das Dores	07:46 hs
	Rua Cônego Scipião	07:48 hs
	Praça da Bandeira (Prefeitura)	07:50 hs
	Avenida Getulio Vargas	07:52 hs
ESTAÇÃO	Rua Leonor Mendes de Barros	07:54 hs
	Avenida Washington Luiz	07:56 hs
	Rua Martin Luther King	07:58 hs
	Avenida Presidente Dutra	08:00 hs
	Avenida Washington Luiz	08:08 hs
	Delegacia de Policia	08:11 hs
	Rua XV de Novembro	08:14 hs
	Rua Mascarenhas de Moraes	08:17 hs
	Rua Projetada	08:20 hs



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: _____

Rubrica: _____

CENTRO

JARDIM
YOLANDA

Morro da Sabesp	08:23 hs
Rua Dutra	08:26 hs
Avenida Washington Luiz	08:30 hs
Avenida Getulio Vargas	08:33 hs
Rua Juscelino Kubicheck	08:36 hs
Avenida Washington Luiz	08:39 hs
Rua Professor Julio Sovero	08:42 hs
Rua Soko Kayó	08:45 hs
Rua Manoel Garrincha	08:48 hs
Conversão do Correio	08:51 hs
Rua Isidoro de Jesus Leite	08:54 hs
Avenida Washington Luiz	08:58 hs
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira	09:03 hs
Praça da Bandeira (Prefeitura)	09:06 hs
Rua 11 de Junho	09:10 hs
Rua Kahey Nakamura	09:12 hs
Rua Marginal Ribeira	09:14 hs
Rua Kahey Nakamura	09:17 hs
Rua Rissaburo Miyagui	09:20 hs
Rua Tenente José Públio Ribeiro	09:22 hs
Avenida da Saudade	09:25 hs
Rua Joaquim T. Miyagui	09:30 hs
Rua Prefeito Isidoro de Jesus Leite	09:35 hs
Rua Rissaburo Miyagui	09:40 hs
Avenida da Saudade	09:50 hs
Mercado da Ilha	09:53 hs
Rua Kahey Nakamura	09:55 hs
Praça Julia Athaide de Barros	09:57 hs
Rua Rissaburo Miyagui	10:00 hs
Rua Joaquim T. Miyagui	10:03 hs
Rua Professor Silas Baltazar de Araujo	10:05 hs
Avenida da Saudade	10:08 hs

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu**Estado de São Paulo**Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Rua Vereador Álvaro Augusto da Silva	10:10 hs
Rua Vereador Rubens Silva	10:15 hs
Rua Roberto Kruszinsk	10:19 hs
Rua Otaviano Silva	10:22 hs
Rua Vereador Horacio Anciães	10:25 hs
Rua Professor Silas Baltazar de Araujo	10:29 hs
Rua Vereador Álvaro Augusto da Silva	10:32 hs
Avenida da Saudade	10:35 hs

JARDIM MIRACATU	Rua Professor Silas Baltazar de Araújo	10:05 hs
	Avenida da Saudade	10:08 hs
	Rua Vereador Álvaro Augusto Silva	10:10 hs
	Rua Vereador Rubens Silva	10:15 hs
	Rua Vereador Roberto Kruszinsk	10:19 hs
	Rua Otaviano Silva	10:22 hs
	Rua Vereador Oracio Anciães	10:25 hs
	Rua Professor Silas Baltazar de Araujo	10:29 hs
	Rua Vereador Álvaro Augusto Silva	10:32 hs
	Avenida da Saudade	10:35 hs
	Rua 03	10:38 hs
	Rua 01	10:40 hs
	Rua 02	10:43 hs
	Avenida da Saudade	10:46 hs
	Colégio Poeta	11:00 hs
	Rua Antonio Martins de Castro	11:03 hs
	Rua Deputado Antonio Bueno	11:06 hs
Rua João Nagliatti	11:10 hs	
Rua Governador F. Costa	11:13 hs	
Rua 04	11:15 hs	
JARDIM FRANCISCA	Rua Valdemar Lopes Ferraz	11:18 hs
	Rua Governador Lucas Nogueira Garcez	11:22 hs
	Rua João Nagliatti	11:25 hs



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: _____

Rubrica: _____

Rua Vereador Álvaro Augusto da Silva	10:10 hs
Rua Vereador Rubens Silva	10:15 hs
Rua Roberto Kruszinsk	10:19 hs
Rua Otaviano Silva	10:22 hs
Rua Vereador Horacio Anciães	10:25 hs
Rua Professor Silas Baltazar de Araujo	10:29 hs
Rua Vereador Álvaro Augusto da Silva	10:32 hs
Avenida da Saudade	10:35 hs

JARDIM MIRACATU	Rua Professor Silas Baltazar de Araújo	10:05 hs
	Avenida da Saudade	10:08 hs
	Rua Vereador Álvaro Augusto Silva	10:10 hs
	Rua Vereador Rubens Silva	10:15 hs
	Rua Vereador Roberto Kruszinsk	10:19 hs
	Rua Otaviano Silva	10:22 hs
	Rua Vereador Oracio Anciães	10:25 hs
	Rua Professor Silas Baltazar de Araujo	10:29 hs
	Rua Vereador Álvaro Augusto Silva	10:32 hs
	Avenida da Saudade	10:35 hs
	Rua 03	10:38 hs
	Rua 01	10:40 hs
	Rua 02	10:43 hs
	Avenida da Saudade	10:46 hs
	Colégio Poeta	11:00 hs
	Rua Antonio Martins de Castro	11:03 hs
	Rua Deputado Antonio Bueno	11:06 hs
Rua João Nagliatti	11:10 hs	
Rua Governador F. Costa	11:13 hs	
Rua 04	11:15 hs	
JARDIM FRANSCISCA	Rua Valdemar Lopes Ferraz	11:18 hs
	Rua Governador Lucas Nogueira Garcez	11:22 hs
	Rua João Nagliatti	11:25 hs

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu**Estado de São Paulo**Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

	Rua Governador Lucas Nogueira Garcez	11:28 hs
	Rua Valdemar Lopes Ferraz	11:33 hs
	Rua Vereador Rubens Florêncio	11:35 hs
	Rua Governador Adhemar de Barros	11:38 hs
	Rua Governador Lucas Nogueira Garcez	11:41 hs
	Rua Vereador Carlos Hirakawa	11:44 hs
	Rua Governador Lucas Nogueira Garcez	11:47 hs
	Rua MacFarlane	11:52 hs
JARDIM MIRACATU	Rua Benedito Moura	11:55 hs
	Rua Vereador João Florêncio	11:59 hs
	Rua Deputado Antonio Bueno	12:02 hs
	Rua Antonio Martins de Castro	12:07 hs
	Rua Vereador Lino Marino Pettená	12:10 hs
	Avenida da Saudade	12:15 hs

Coleta
(Sábado)

Locais	Endereços	Horário estimado
CENTRO	Avenida da Saudade	07:00 hs
	Rua Rissaburo Miyagui	07:04 hs
	Rua Dr. Emilio Martins Ribeiro	07:08 hs
	Praça Pulquéria Maria Leite	07:10 hs
	Rua Heitor Bertacin	07:12 hs
	Rua Prefeito Isidoro de Jesus Leite	07:15 hs
	Rua Tenente José Públlo Ribeiro	07:16 hs
	Avenida da Saudade	07:17 hs
	Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira	07:30 hs
	Avenida Washington Luiz	07:33 hs
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira	07:35 hs	

	Praça da Bandeira (Prefeitura)	07:40 hs
	Rua Dr. João Mendes	07:44 hs
	Rua Marginal Ribeirinha	07:50 hs
	Rua José Dias Ferreira	07:52 hs
	Rua 11 de Junho	07:55 hs
	Rua Cônego Scipião	07:58 hs
	Rua Professor Idalécio Ferreira	08:01 hs
	Rua Capitão José da Silva Leite	08:03 hs
	Rua Coronel Diogo Ribeiro	08:05 hs
	Rua Sem Saída	08:07 hs
	Praça Laragnoit	08:09 hs
	Paróquia Nossa Senhora das Dores	08:10 hs
	Rua Cônego Scipião	08:12 hs
	Praça da Bandeira (Prefeitura)	08:14 hs
	Avenida Getulio Vargas	08:15 hs
	Rua Leonor Mendes de Barros	08:16 hs
	Avenida Washington Luiz	08:17 hs
	Avenida Getulio Vargas	08:18 hs
	Rua Juscelino Kubitchek	08:19 hs
	Avenida Washington Luiz	08:20 hs
ESTAÇÃO	Rua Professor Julio Sovero	08:22 hs
	Rua Soko Kayó	08:24 hs
	Rua Manoel Garrincha	08:26 hs
	Conversão do Correio	08:29 hs
	Rua Isidoro Leite	08:30 hs
	Avenida Washington Luiz	08:32 hs
VILA KAMAIT	Rua 05	08:34 hs
Travessia	Rua 02	08:38 hs
BR 116	Rua 01	08:42 hs
	Rua-03	08:46 hs
	Rua 05	08:49 hs
	Escola Senai	08:52 hs

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218



CENTRO

JARDIM YOLANDA

Rua 01 sem saída	08:55 hs
Rua 02	08:58 hs
Rua 03	09:04 hs
Avenida Washington Luiz	09:07 hs
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira	09:09 hs
Praça da Bandeira (Prefeitura)	09:10 hs
Rua 11 de Junho	09:13 hs
Rua Rissaburo Miyagui	09:16 hs
Rua Kahey Nakamura	09:19 hs
Rua Dr. Emilio Martins Ribeiro	09:22 hs
Rua 11 de Junho	09:25 hs
Praça Pulquéria Maria Leite	09:28 hs
Rua Tenente José Públio Ribeiro	09:35 hs
Avenida da Saudade	09:47 hs
Rua Kahey Nakamura	09:48 hs
Praça Julia Athaide de Barros	09:49 hs
Rua Dr. Emilio Martins Ribeiro	09:50 hs
Rissaburo Miyagui	09:51 hs
Rua Joaquim T. Miyagui	09:53 hs
Rua Professor Baltazar de Araujo	09:55 hs
Avenida da Saudade	09:58 hs
Estância Eugênio Martins Bueno Filho	10:00 hs
Rua João Kowales	10:03 hs
Rua Sergio Bittencourt	10:06 hs
Rua Adoniram Barbosa	10:09 hs
Rua Dalva de Oliveira	10:12 hs
Rua Orlando Silva	10:18 hs
Rua Ciro Monteiro	10: 21hs
Rua Adoniram Barbosa	10:24 hs
Rua Pixinguinha	10:27 hs
Rua Vinicius de Moraes	10:31 hs
Rua Orlando Silva	10:33 hs



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: _____

Rubrica: _____

Rua Adoniram Barbosa	10:36 hs
Rua Wilson Simonal	10:39 hs
Rua Waldir de Azevedo	10:42 hs
Rua Zequinha de Abreu	10:45 hs
Rua João Paulo	10:48 hs
Rua Nelson Gonçalves	10:51 hs
Rua Altemar Dutra	10:54 hs
Rua Waldir de Azevedo	10:55 hs
Rua Elis Regina	10:57 hs
Rua Francisco Alves	11:01 hs
Rua Noel Rosa	11:04 hs
Rua Jacó do Bandolin	11:07 hs
Rua Waldir de Azevedo	11:10 hs
Rua Carmem Miranda	11:13 hs
Rua Luiz Gonzaga	11:18 hs
Rua Clara Nunes	11:21 hs
Rua Ataulfo Alves	11:25 hs
Rua Vicente Celestino	11:30 hs
Rua Evaldo Braga	11:35 hs
Rua Raul Seixas	11:40 hs
Rua Antonio Marcos	11:45 hs
Rua Teixeira	11:50 hs
Rua 02	11:55 hs
Rua Ladislava Vitaski Kowales	12:00 hs
Avenida da Saudade	12:28 hs
Rua Rissaburo Miyagui	13:32 hs
CENTRO Rua Prefeito Isidoro de Jesus Leite	13:35 hs
Rua Joaquim T. Miyagui (limpeza da feira livre)	13:37 hs
Rua Heitor Bertacin	14:00 hs
Rua Dr. Emilio Martins Ribeiro	14:05 hs
Rua Rissaburo Miyagui	14:08 hs
Rua 11 de Junho (lado terminal rodoviário)	14:10 hs

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218



Praça Pulquéria Maria Leite	14:15 hs
Rua Tenente José Públio Ribeiro	14:18 hs
Avenida da Saudade	14:30 hs
Avenida D ^a Evarista de Castro Ferreira	14:35 hs
Praça da Bandeira (Prefeitura)	14:40 hs

Bairro Pedro Barros Terça-feira e Sexta-feira

Locais	Endereços	Horário Estimado
POSTO FAZENDEIRO + BAIRRO DE PEDRO BARROS	Pátio do Posto Fazendeiro	14:00 hs
	Rua Vereador Carlos Hirakawa	14:15 hs
	Rua da Páz	14:20 hs
	Rua São Paulo	14:22 hs
	Rua Maria de Barros Borges	14:24 hs
	Rua Mato Grosso	14:28 hs
	Avenida Getulio Vargas	14:30 hs
	Rua 9 de Julho	14:35 hs
	Rua Expedicionários	14:37 hs
	Rua Augusto J. de Barros	14:39 hs
	Avenida Brasil	14:41 hs
	Rua Vereador Carlos Hirakawa	14:43 hs
	Rua Professor Ordalia de Barros Borges	14:45 hs



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: _____

Rubrica: _____

SEXTA FEIRA

LOCAIS	ENDERECOS	HORARIO ESTIMADO
RODOVIA	Rodovia Regis Bittencourt do km 385 ao 395 pistas norte e sul	16h00m
Matsuda e Estrada Municipal	Bairro Matsuda(rua São Paulo, rua Pernambuco, rua Rio Bahia e Estrada Municipal)	16h15m
Moraes	Bairro Moraes do km 0,0 ao km 15	16h30m
Rodovia	Rodovia Padre Manoel da Nobrega do km 390 ao 387	16h45m
Jaracatiá	Bairro Jaracatiá- Estrada Municipal	17h00m